TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO CARENADO E SILENCIADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 180 kVA COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA: ACOPLADO AO GRUPO GERADO E ENTEREGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.

LOTE - 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	**AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO CARENADO E SILENCIADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 180 kVA COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA: ACOPLADO AO GRUPO GERADO E ENTEREGA.**	1	und	R$ 222.500,03	R$ 222.500,03
GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO CARENADO E SILENCIADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 180 kVA EM REGIME STANDBY (EMERGÊNCIA), TENSÃO NOMINAL TRIFÁSICA 380 Vca E MONOFÁSICA 220 Vca, FREQUÊNCIA 60 Hz, PROVIDO DE SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA EM BAIXA TENSÃO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GERADOR POTÊNCIA MÍNIMA: 180 KVA COM QUADRO DE TRANSFERENCIA E ENTREGA.					

2. ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

O valor estimado total da aquisição	**R$ 222.500,03(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais e três centavos)**

O valor estimado total da aquisição é de **R$ 222.500,03(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais e três centavos))**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se devidamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o presente Termo de Referência como documento técnico essencial ao planejamento da contratação.

O objeto está regularmente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 e encontra-se alinhado ao planejamento estratégico do Município de Quixadá/CE, com previsão compatível no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo integralmente ao princípio do planejamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gerador de energia a diesel de 180 kVA (135 kW), incluindo instalação, testes operacionais, treinamento dos operadores e garantia, destinado ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em situações de interrupção ou instabilidade no abastecimento da concessionária, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos desenvolvidos pela unidade hospitalar, referência regional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a plena operacionalidade do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos médico-hospitalares, sistemas de iluminação, climatização, centrais de esterilização, laboratórios, setores de urgência e emergência, centro cirúrgico e demais áreas críticas da unidade. A interrupção do fornecimento de energia elétrica pode comprometer diretamente a segurança dos pacientes, a conservação de medicamentos, vacinas e demais insumos termolábeis, bem como a prestação dos serviços essenciais de saúde, ocasionando graves prejuízos ao interesse público e ao direito fundamental à saúde.

A opção pela aquisição definitiva do equipamento mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade permanente de disponibilidade de fonte alternativa de energia na unidade hospitalar. A incorporação do gerador ao patrimônio público proporciona maior autonomia operacional, elimina despesas recorrentes com locações sucessivas e permite melhor planejamento da gestão patrimonial e dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade contínua do equipamento para atendimento das necessidades da unidade de saúde ao longo de sua vida útil.

A contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente em razão da natureza essencial e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso. A disponibilidade permanente de um gerador de

energia constitui requisito indispensável para a segurança operacional da unidade hospitalar, mitigando os riscos decorrentes de eventuais interrupções no fornecimento elétrico e garantindo a regularidade dos atendimentos prestados à população.

Sob o prisma jurídico, a contratação observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto foi delineado com especificações técnicas suficientes para assegurar a adequada execução contratual, permitindo o estabelecimento de parâmetros claros de desempenho, qualidade, confiabilidade e segurança, garantindo isonomia entre os licitantes e resultados satisfatórios para a Administração Pública.

Nesse contexto, a instauração do procedimento licitatório para a aquisição de gerador de energia a diesel de 180 kVA (135 kW), incluindo instalação, testes operacionais, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, apresenta-se como solução administrativa racional, estratégica e plenamente alinhada ao interesse público, assegurando ao Município de Quixadá/CE a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança dos pacientes, a preservação da capacidade operacional da unidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

A Modalidade de Contratação será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Quixadá/CE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias próprias que serão indicadas no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da dotação orçamentária específica, bem como da respectiva fonte de recursos, constará do instrumento contratual ou de documento equivalente, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificacoes estabelecidas neste
instrumento, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Hospital Municipal Dr. Eudasio Barroso, no endereço Trav. João Cândido de Sousa, Nº 2324, planalto universitário, Quixadá- CE, deste termo

Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias uteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias uteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência, com a proposta da contratada e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que assegurem a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.

O órgão contratante poderá convocar representante legal ou técnico da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Após a assinatura do contrato, o órgão contratante poderá promover reunião inicial de alinhamento com a contratada, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, dos prazos de execução, dos critérios de avaliação do cumprimento do objeto e das sanções aplicáveis.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando, quando necessário, as providências destinadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência.

O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relativos ao empenho, liquidação, pagamento, garantias, alterações contratuais e demais atos administrativos pertinentes.

Verificado o descumprimento de obrigação contratual cuja solução extrapole a competência da fiscalização administrativa, o fato será comunicado ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico da execução contratual, inclusive quanto às comunicações, notificações, ocorrências, alterações e demais registros pertinentes.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato e comunicando à autoridade competente os fatos que demandem decisão superior.

Compete ainda ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.

O gestor emitirá relatório de avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pelos fiscais, registrando eventual aplicação de sanções e demais ocorrências relevantes.

Quando constatadas infrações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final da execução, contendo a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e recomendações que possam contribuir para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

Concluídas as atividades de fiscalização e gestão, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para adoção das providências administrativas relativas à liquidação da despesa e ao pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- ✓ Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- ✓ Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- ✓ Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

Da Qualificação Econômica Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ✓ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- ✓ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- ✓ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- ✓ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Da Qualificação Técnica

- ✓ Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, em plena validade, comprovando atuação compatível com o objeto da contratação.
- ✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória serviços de locação de grupo gerador a diesel e/ou fornecimento de energia temporária, com características compatíveis em porte e complexidade com o objeto da contratação.
- ✓ Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em instalação, operação e/ou manutenção de grupos geradores ou sistemas de geração de energia elétrica, quando houver necessidade de responsabilidade técnica.
- ✓ Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado, comprometendo-se a disponibilizar gerador a diesel com potência mínima de 180 kVA, bem como equipe técnica apta a realizar instalação, operação.
- ✓ Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente aos serviços de instalação e operação do grupo gerador, quando da execução contratual.
- ✓

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e da quantidade do material fornecido, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais, especialmente:

- ✓ data de emissão;
- ✓ prazo de validade, quando aplicável;
- ✓ identificação do contrato e do órgão contratante;
- ✓ período correspondente à execução do objeto;
- ✓ valor devido;
- ✓ destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa rejeitada, a Administração comunicará os órgãos competentes de fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final sobre eventual rescisão, desde que não haja impedimento legal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice de correção monetária legalmente previsto.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os tributos legalmente exigíveis à época do pagamento.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação oficial válida.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir do contratado o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais instrumentos que integrem o ajuste.

Receber o objeto da contratação no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, procedendo às verificações necessárias quanto à conformidade técnica, quantitativa e qualitativa.

Notificar o contratado, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que sejam sanados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestor formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas pelo contratado.

Efetuar o pagamento ao contratado pelos serviços ou fornecimentos efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Aplicar ao contratado as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

Proferir decisão expressa sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento administrativo, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação vigente.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para entrega ou execução, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pelo contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

Assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos previstos na legislação vigente, não se transferindo ao contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente verificado durante a execução do objeto contratual.

Paralisar, imediatamente, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta.

Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e conhecimentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando houver autorização expressa ou obrigação legal de divulgação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive aqueles relativos a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso necessário, para a plena execução do objeto, excetuadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir, além das disposições legais e regulamentares de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas internas de segurança, biossegurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante, especialmente aquelas aplicáveis ao ambiente hospitalar.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

- ✓ der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ✓ der causa à inexecução total do contrato;
- ✓ deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- ✓ não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ✓ não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ✓ ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- ✓ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- ✓ fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ✓ praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- ✓ praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- ✓ moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ✓ compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei Federal nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022.

- ✓ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)
- ✓ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- ✓ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- ✓ a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ✓ as peculiaridades do caso concreto;
- ✓ as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ✓ os danos que dela provierem para a Contratante;
- ✓ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.